

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 PROCESSO nº 19.11.0016.0021211/2023-23 ID CidadES Nº 2023.500M1300001.01.0047

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES torna público que realizará licitação na modalidade "Pregão Eletrônico", pelo critério "Menor Preço" através do site: <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, licitação nº 121609, com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva para portas automáticas, bem como fornecimento de peças de reposição, devidamente autorizado pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça. O pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelas Portarias 151 a 155/2023, de acordo com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Federal 123/06, Lei Complementar Estadual 618/2012, Decreto Estadual nº 2.458-R/10, Resolução MPES nº 051/2014 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografía e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro deste Ministério Público, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3 Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h, do dia 17/10/2023 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 13h do dia 17/10/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h, do dia 17/10/2023

1.4 FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: (Informando o nº da licitação).

Site: www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Rua Procurador Antônio Benedicto Amancio Pereira, n.º 121, Santa Helena, Vitória - ES, CEP: 29.055-036.

E-mail: cpl@mpes.mp.br

Horário de expediente: Dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 12h às 18h.

Portaria PGJ Nº 1257/2022 – calendário anual de feriados e pontos facultativos do MPES referente ao exercício de 2023. Os prazos licitatórios ficam suspensos nos feriados e pontos facultativos. Atentem-se aos prazos constantes no edital.

- 1.5 Local para esclarecimentos às empresas licitantes: Os pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados exclusivamente por meio eletrônico, de acordo com o artigo 19 do Decreto 2.458-R/2010, pelo e-mail <a href="mailto:cpl@mpes.mp.br">cpl@mpes.mp.br</a>, no horário de 12h00 às 18h00, dirigido à Comissão Permanente de Licitação CPL, até o dia 09/10/2023. Os esclarecimentos prestados à solicitante serão estendidos às demais licitantes adquirentes do Edital, até o dia 16/10/2023, na forma do item 1.6.
- 1.5.1 Não serão atendidas solicitações verbais.
- 1.6 Os esclarecimentos prestados às empresas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, razão pela qual os interessados devem consultar com frequência à página do certame.
- 1.7 Constituem ANEXOS ao presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Exigência para habilitação.

ANEXO III – Modelo de proposta.

ANEXO IV - Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

ANEXO V – Dados complementares do representante.

ANEXO VI - Modelo de declaração independente de proposta.

ANEXO VII – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

#### 2 DO OBJETO

2.1 O presente pregão eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva para portas automáticas, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, ANEXO I deste edital.

#### 3 DO PRAZO, DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO E DO LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo, as prestações de serviço e o local de entrega serão conforme Termo de Referência constante no ANEXO I deste Edital.

# 4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da:

Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis.

# 5 DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.3, para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

# 6 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília-DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

# 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Conforme estabelece o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, somente poderão participar deste certame as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada, assim caracterizadas, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 7.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser feita conforme item 1.9 do ANEXO II do Edital.
- 7.3 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 7.3.1 A declaração falsa relativa a cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) estejam constituídos sob forma de consórcio de empresas;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade das administrações públicas direta ou indiretas, Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, art. 87, inciso IV da Lei 8.666/1996;
- c) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionado:
- d) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 com o estado do Espírito Santo;
- e) empresa suspensa de licitar e contratar com a administração pública, e ainda, cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da administração Pública motivadas pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- f) empresa que se encontra sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que impossibilite o cumprimento do contrato, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivos, deliberativos, administrativos ou sócios, sejam servidores do Estado do ES;
- h) pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme disposto no art. 3º inciso II da Resolução 37/2009 CNMP.
- i) nas disposições elencadas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

# 8 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 9 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal (intransferível), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 9.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br., opção "Acesso Identificado".
- 9.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Ministério Público Estadual, devidamente justificado.
- 9.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, inclusive quanto ao enquadramento da empresa (ME-Microempresas, EPP-empresas de pequeno porte, ou OE outras empresas), visto que, em caso de empate fícto o próprio sistema convoca de acordo com a classificação informada no momento do cadastro, portanto, é de total responsabilidade da empresa manter o enquadramento correto no sistema.

- 9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ministério Público ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.6 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- 9.7 Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitacoes-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 4004-0001 (Capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-729-0001 (demais localidades).

# 10 DOS LANCES, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.
- 10.2 Os lances formulados deverão indicar o PREÇO GLOBAL, o qual deve ser calculado considerando a QUANTIDADE MÁXIMA de itens a serem adquiridos em cada lote.
- 10.3 Obedecidos os critérios definidos na Lei 10.520/2002, para operacionalização, julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO, respeitado o <u>limite máximo</u> dos Anexos constantes do presente Edital.

#### 11 DA PARTICIPAÇÃO

- 11.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecido.
- 11.2 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.4 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes no endereço eletrônico <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">http://www.licitacoes-e.com.br</a>.
- 11.5 A pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 11.6 Como requisito para participação do pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### 12 DO REGISTRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA

- 12.1 Os licitantes deverão registrar, em campo apropriado do sistema, o valor correspondente à sua proposta até a data e hora marcadas no subitem 1.3, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.1.1 O registro da proposta junto ao sistema de Pregão Eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos.
- 12.1.2 Não é necessário anexar nenhum documento no sistema, apenas registrar o valor da proposta no campo apropriado. Após a disputa de lances, a empresa arrematante, deverá enviar a proposta ajustada ao valor arrematado e toda documentação para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), na forma do item 14 do Edital.
- 12.1.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.1.4 **Não é obrigatória** a informação de marca/modelo no registro da proposta no sistema. Só serão analisadas as marcas/modelos constantes na proposta comercial definitiva, devidamente assinada, entregue no MPES, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo do item
- 12.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:
- 12.3.1 Os materiais/serviços deverão atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste Edital.
- 12.3.2 O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre os produtos/serviços.

#### 13 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS NO SISTEMA

- 13.1 A partir do horário previsto no subitem 1.3, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo *site* já indicado no item 11.1, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 13.2 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os itens 10.2 e 12 do edital.
- 13.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento pelas licitantes.
- 13.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 13.5 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do MPES ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 13.6 Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 13.7 Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 13.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 13.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 13.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 13.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 13.12 O sistema infirmará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 13.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos.
- 13.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 14 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

- 14.1 Tendo em vista tratar-se de processo eletrônico que tramita pelo SEI SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES a documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) da empresa arrematante deverá ser enviada para o e-mail <u>cpl@mpes.mp.br</u> no prazo de até 01 (um) dia útil, após a empresa ser declarada ARREMANTANTE no sistema, sob pena de desclassificação.
- 14.1.1 Em casos excepcionais, devidamente motivados no "chat" pelo licitante, a pregoeira poderá estender o prazo para envio da documentação.
- 14.1.2 Todas as folhas da Proposta Comercial e da documentação de Habilitação deverão ser enviados na extensão .pdf.
- 14.1.3 Se o tamanho do arquivo exceder ao limite de 20MB, o licitante arrematante poderá disponibilizar link para acesso do arquivo armazenado em nuvem (one drive, google drive...).
- 14.1.4 A entrega da documentação (PROPOSTA E HABILITAÇÃO) só será efetiva com a confirmação por meio de e-mail encaminhado pela CPL atestando o recebimento e abertura dos arquivos.
- 14.2 A título de diligência, a Pregoeira poderá solicitar qualquer documentação de habilitação e/ou que componha a proposta, em original ou cópia autenticada, que deverá ser entregue fisicamente em um prazo máximo de 3 (três) dias úteis da comunicação da pregoeira no sistema.
- 14.3 A proposta comercial definitiva encaminhada após a etapa de lances deverá conter as especificações completas, marca/modelo dos produtos e demais exigências constantes no ANEXO I do Edital, para melhor identificação e avaliação do setor requisitante.
- 14.4 A proposta de preços definitiva e não reajustável deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta.
- 14.5 Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

# 15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 15.1 Até o dia 10/10/2023, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar os termos deste Edital pelo email <u>cpl@mpes.mp.br</u>, no horário de 12h00 às 18h00. Para ser conhecida tem que preencher também os requisitos do item 15.9.
- 15.2 Os licitantes serão avisados no sistema com antecedência mínima de 3 horas sobre o horário em que a licitante arrematante será declarada vencedora no próprio sistema.
- 15.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 15.5 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet, no período máximo de 30 (trinta) minutos após a pregoeira comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 15.6 Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 15.7 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

- 15.8 Os recursos e contrarrazões de recurso poderão ser encaminhados pelo email cpl@mpes.mp.br, até às 18h.
- 15.9 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos à Pregoeira, indicando o número do pregão, do processo administrativo, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos, a indicação do interessado ou quem o represente, dados de identificação, endereço completo, telefone, e-mail, data, assinatura do interessado ou representante, documento que comprove aptidão do signatário para representação da empresa licitante e documento de identificação pessoal válido daquele que assinar (CNH, identidade, outros), sob pena de não ser conhecido.
- 15.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11 No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### 16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública estadual:
- a) advertência;
- b) multas de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da referida lei.
- 16.2 No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de até 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 16.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público ES, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4 Poderá ser declarado impedido de contratar com a Administração Pública a empresa ou o profissional que, descumprir o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 16.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na licitação, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

# 17 DA INSTRUMENTALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 17.1 Se a licitante classificada em primeiro lugar, não comprovar que atende às exigências do edital quanto à sua habilitação, ou tiver sua proposta desclassificada, depois de decorrido o prazo recursal, a pregoeira examinará a documentação de habilitação dos demais proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo concorrente convocado para negociar redução do preço ofertado, de acordo com os dispositivos regulamentados no Decreto nº 2.458-R de 04 de fevereiro de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 05 de fevereiro de 2010.
- 17.2 Homologada a decisão e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, será a licitante vencedora convocada para assinar o contrato, ou instrumento equivalente, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por este Ministério Público Estadual.
- 17.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 16 deste edital. A administração poderá aplicar também o que norteia o artigo 64 do mesmo ordenamento legal.
- 17.4 Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para assinatura e retirada do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será realizada a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos neste item.
- 17.5 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observada as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 17.6 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de situação regular perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, Municipal, da sede da empresa, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Seguridade Social CND (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 17.7 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05(cinco) anos.
- 17.8 A ordem de compra/serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração:
- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- 17.9 A empresa adjudicatária estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 17.10 Inexecução total ou parcial do objeto contratado poderá ensejar a anulação da nota de empenho, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 17.11 É vedada a disponibilização de empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, sob pena de rescisão contratual e aplicações das penalidades cabíveis.

# 18 DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 Não sendo interposto recurso, caberá à Administração Superior do MPES, proceder à homologação à licitante vencedora.
- 18.2 Havendo recurso, a Administração Superior do MPES, após deliberar sobre o mesmo, fará adjudicação do objeto, homologando ou não em favor da licitante vencedora.

#### 19 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de vigência contratual será conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

#### 20 DO PAGAMENTO

20.1 As condições de pagamento serão realizadas conforme disposto na minuta do contrato, ANEXO VIII do Edital.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do Ministério Público, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério Público ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, à rescisão do contrato ou anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Ministério Público ES.
- 21.6 É facultado à Pregoeira ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.11 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 21.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 21.13 O Ministério Público ES publicará o extrato da homologação da licitação, no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES).
- 21.14 Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes das Legislações citadas neste edital.
- 21.15 O VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO para a presente contratação é de *R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)*, sendo os VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS POR ITEM os seguintes:

				VALOR D	E REFERÊNCIA
ITEN	IUNIDADE DO MPES	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
1		Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1	1.400,00	16.800,00

2	Promotoria de Justiça de Cariacica	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1	1.550,00	18.600,00
3	Promotoria de Justiça de Guarapari	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1	1.850,00	22.200,00
4	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES68, de 150mm.	1	1.450,00	17.400,00
VA	LOR FINAL (R\$)				75.000,00

21.15.1 A proposta registrada no sistema deverá considerar o VALOR TOTAL do lote.

#### 21.15.2 A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTRATARÁ VALORES SUPERIORES AO ESTIMADO CONSTANTE NO EDITAL.

21.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculada a Pregoeira.

Lívia Von Rondon Gomes Pregoeira CPL/MPES

Luciana Gomes Ferreira de Andrade Procuradora-Geral de Justiça

#### ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva para portas automáticas, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espárito Santo – MPES.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar Estadual n.º 618/2012, Decreto Estadual n.º 2.458-R/2010 e Resolução n.º 051 de 25 de julho de 2014 (DOE 28 de julho de 2014).

#### 3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado com base na Portaria MPES n.º 2.777 de 16 de março de 2018.

#### 3.1 Provisão de recursos

Registra-se que os recursos necessários para a contratação foram consignados no Planejamento Orçamentário da COEN, para o ano de 2023 na UG – MPES, Atividade: 2020 Administração da Unidade, Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.

# 4. JUSTIFICATIVA

# 4.1. Finalidade da contratação

A contratação dos serviços objeto deste instrumento tem por finalidade dar continuidade aos serviços do Processo nº 19.11.0016.0005983/2022-96, considerando que a empresa contratada não tem interesse na renovação do Contrato MP n.º 079/2022, consoante documento SEI! 1218902.

Destaca-se ainda que a pretensa contratação tem como finalidade manter em bom funcionamento as portas automáticas instaladas nas Unidades Administrativas do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MPES, garantindo a segurança e o conforto dos usuários e evitando transtornos decorrentes do mau funcionamento delas.

A ausência de contrato de manutenção prejudica o acesso e/ou o controle do acesso aos prédios e aos locais restritos, vez que a utilização intensiva dos equipamentos pode ocasionar problemas decorrentes do desgaste natural das peças.

Desse modo, a manutenção preventiva figura como importante instrumento para prevenir e/ou minorar danos, permitindo a conservação do bem e reduzindo gastos com eventuais consertos e troca de peças. Em eventuais casos em que não foi possível evitar danos, a contratação de manutenção corretiva é importante para o rápido conserto dos equipamentos, minorando os impactos para os públicos interno e externo.

A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos equipamentos referidos neste ETP é de suma importância, pois a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização dos equipamentos e instalações em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços não sofram descontinuidade.

As manutenções corretivas e reparos não têm data específica para ocorrer, logo, a necessidade de abertura de chamado para reparos poderá ocorrer a qualquer tempo, o que caracteriza os serviços como de natureza continuada de modo que sua ausência ou seu funcionamento ineficaz acarretará prejuízo ao órgão com consequente atendimento ineficiente à coletividade.

Em função do tipo de atividade e características dos trabalhos a serem executados, verifica-se a necessidade de mão de obra técnica especializada, o que atualmente o MPES não possui em seu quadro de Servidores e Terceirizados.

#### 4.2. Contratação similar vigente

Atualmente vigora nesta instituição o Contrato MP n.º 079/2022 com a empresa SANTANA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO LTDA EPP, no valor Global de R\$ 22.099,68 (vinte e dois mil noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), que possui vigência até 20/11/2023, e contempla a manutenção dos equipamentos instalados nas Unidades Organizacionais.

#### 4.3. Definição dos quantitativos

Os quantitativos para a contratação foram baseados nas instalações atuais das unidades organizacionais:

ITEM	UNIDADE DO MPES	ENDEREÇO	QTD.
11		Rua Antônio Benedicto Amâncio Pereira, nº 121, Santa Helena, Vitória/ES, CEP: 29.055-360 - <b>Portas automáticas</b> que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	01
		Rodovia BR 262, Trevo de Alto Lage, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.151-230 - Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	01
14		Rua Alameda Francisco Vieira Simões, s/n°, Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.214-110 - Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	01
4	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Rua Doutor Annor Silva s/nº, Bairro Boa Vista I, Vila Velha/ES, CEP: 29.107-355 - <b>Portas automáticas que utilizam</b> o operador modelo <b>ES68, de 150mm.</b>	01

# 4.4. Divisão em lotes

Como a contratação prevista no objeto pretendido refere-se a apenas as Unidades Administrativas localizadas na Região da Grande Vitória, entende-se que não há necessidade de divisão em lotes. Além disso, a opção por lote único tem como objetivo otimizar a gestão do Contrato pois o contato é com uma única empresa.

#### 4.5. Da necessidade continuada dos serviços

Considera-se para todos os fins, que os serviços em tela se configuram como contínuos, possuindo necessidade constante e essencial, isto porque são auxiliares e necessários à Administração Pública no desempenho de suas funções, haja vista que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades funcionais.

# 4.6 Informar se será admitido consórcio de empresas.

Não será permitida a participação de consórcio de empresas

#### 5. ENQUADRAMENTO

# 5.1. Enquadramento como serviço comum

Para fins de aplicação do disposto no art. 3º. inciso II, do Decreto nº 10.024/2019, combinado com o § único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum.** 

# 6. DA VISTORIA

- **6.1** A empresa licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nos locais onde os serviços serão executados, sob prévio agendamento e dias úteis no horário compreendido entre 12:00 e 18:00 horas através do telefone (27) 3194-4880, com o acompanhamento de servidor indicado pela Coordenação de Engenharia (COEN).
- **6.2** A vistoria poderá ser realizada pela licitante, declarando que obteve todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços licitados, assim como das condições de execução dos mesmos, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a execução dos serviços, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços. Não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- 6.3 Realizada ou não a vistoria a empresa deverá declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverão ser executados os serviços, nos moldes da declaração constante no ANEXO I DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E

CONDIÇÕES deste termo, devendo tal vistoria ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**6.4** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

# 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

# 7.1. Prazo de pagamento

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo esta emitida após o aceite das manutenções pela fiscalização da contratada.

#### 7.2. Documentos exigidos para pagamento

O pagamento será realizado mensalmente e englobará a manutenção preventiva (trimestral) e as eventuais manutenções corretivas que forem realizadas durante esse período, tendo como data base o dia de assinatura do contrato ou o dia efetivo das atividades, respeitando-se as Ordens de Serviços emitidas para sua execução. Não serão aceitos acréscimos de preços referentes às manutenções corretivas ao valor mensal.

Quando do envio da nota fiscal para pagamento, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, válidos, para fins de comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

a)Certidão negativa de débito com a Fazenda Federal;

b)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado no qual a sede da empresa está localizada;

c)Certidão negativa de débito com a Fazenda Estadual do Estado do Espírito Santo, quando a empresa estiver localizada em outro Estado;

d)Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal no qual a sede da empresa está localizada;

e)Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f)Certificado de regularidade do FGTS (CRF);

g)Ordem de Serviço Preventivo (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE), contendo informações de cada equipamento manutenido por ambiente, assinado pelo responsável da unidade e pela CONTRATADA, disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão pdf);

h)Ordem de Serviço Corretivo (modelo disponibilizado pela CONTRATANTE), contendo informações de cada equipamento manutenido por ambiente, assinado pelo responsável da unidade e pela CONTRATADA, disponibilizar em meio digital (arquivo com extensão pdf);

i)Enviar no final de cada manutenção um **relatório fotográfico** contendo, pelo menos, 05 (cinco) fotos de chamados atendidos. Caso necessário, o fiscal poderá solicitar mais fotos.

j)Relatório analítico das preventivas com periodicidade trimestral;

A nota fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente. Além disso, deve ser inserido no campo de informações complementares da nota fiscal os dados bancários atualizados e medição. No caso de incorreção na nota fiscal, será a mesma devolvida a empresa CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados aos serviços contratados, bem como dos produtos necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

As notas fiscais dos serviços realizados deverão contemplar, quando expressamente requerido pelo fiscal/gestor, a distinção dos valores de mão de obra e de material, componentes do valor do serviço.

A autorização para emissão da nota fiscal só será concedida após a conferência total dos serviços realizados. Nenhuma autorização de pagamento será efetuada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação.

#### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido, nos termos do Contrato.

Efetuar os pagamentos das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, conforme o prazo e as condições estabelecidos no presente instrumento, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante especialmente designado pela autoridade competente do MPES, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário e apenas durante o expediente.

Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes às especificações do Termo de Referência, notificando a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993.

Emitir, por intermédio da Administração do MPES, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Termo de Referência e à proposta de aplicação de sanções.

Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

Quanto a execução contratual, só serão considerados os feriados de natureza federal. Em relação aos municipais, estes serão avisados previamente com antecedência para o agendamento com as Unidades Organizacionais.

Fica vedada a subcontratação.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição;

Comunicar ao gestor e/ou fiscal do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários;

Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência ao MPES, respondendo integralmente por sua omissão. A CONTRATADA deve manter ou disponibilizar preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato, para

efetuar o acompanhamento, o controle e a solução de problemas que surgirem no decorrer da execução dos serviços;

Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando:

Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição;

Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE principalmente referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção e combate a incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e decréscimos que se fizerem necessários ao atendimento da necessidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, caput, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/1993;

Atender em **até 24 (vinte e quatro) horas**, quaisquer advertências do MPES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla fiscalização, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei n.º 8.666/1993, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas:

Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor;

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato;

Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

A CONTRATADA também deverá observar e cumprir todas as necessidades apontadas nos demais itens deste termo de referência.

Fornecer ao CONTRATANTE os números de telefones celulares do responsável técnico e/ou do responsável pela condução dos serviços, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas. Além do fornecimento dos números, os telefones celulares deverão estar permanentemente ativos e em poder dos profissionais supracitados.

A CONTRATADA deve observar durante toda a vigência contratual as normas e legislações referentes à segurança do trabalho inerentes ao tipo de serviço contratado e seu local de execução, especialmente a NR10, consistindo em obrigação dessa o fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual, como capacetes, botinas, luvas, cintos de segurança, óculos de proteção, etc.) e dos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) a todos os funcionários envolvidos na execução dos serviços. Além disso, é de responsabilidade da própria empresa a cobrança dos seus funcionários quanto à efetiva utilização, responsabilizando-se, inclusive, pelos treinamentos.

Em caso de algum acidente relacionado a prestação do serviço, a CONTRATADA, é responsável pelos danos aos seus funcionário e aos outros envolvidos. Ademais, quando houver necessidade de isolar a área para que o serviço seja prestado com segurança, é importante que o fato seja comunicado ao gestor ou fiscal do contrato. Ressalta-se que todas as medidas necessárias para o cumprimento da prestação do serviço com fins de manter a segurança e a saúde dos envolvidos têm apoio deste órgão Ministerial.

É necessário informar de imediato, com a solicitação da presença do CONTRATANTE no local, em casos que ocorrerem acidentes fatais, ou de gravidade elevada, com vistas ao acompanhamento da perícia necessária para apuração de responsabilidades, de acordo com a NR 18. Outrossim, deve ser enviado o "Relatório de Análise de Acidente de Trabalho" à essa CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias após a ocorrência de acidentes com vítimas, fatais ou não, ou que tenha danos materiais significativos em instalações ou bens da CONTRATADA.

Afastar dos serviços, qualquer funcionário seu, ou de terceiros relacionado ao serviço, que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos do CONTRATANTE, causando, portanto, embaraço à boa execução do objeto contratual

No caso de Aditivos Contratuais, que impliquem em alteração do valor do contrato e/ou na prorrogação de sua vigência, as ART's ou TRTs deverão ser ajustadas à nova situação ou renovadas, nas mesmas condições e parâmetros da contratação. O prazo para apresentação das ART's ou TRTs de complemento ou da renovação será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do Termo Aditivo ou da data da Solicitação do MPES.

#### 10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Ministério Público do Estado Espírito Santo - DIMPES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

Ano previsto para a finalização da contratação: 2024

# 11. REAJUSTE

Para efeito de reajuste, será considerado o Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.

#### 11.1 Data-base

Para efeito de aplicação do reajuste, será considerada como data-base, a data limite para apresentação da proposta, prevista no edital de licitação.

#### 12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter desempenhado atividade compatível com o objeto desta contratação, devendo o documento especificar o local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços, contendo a identificação do declarante.

Mediante solicitação da Coordenação de Engenharia do MPES, a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) acima mencionado (por exemplo: telefone, endereço, e-mail), de maneira a obter-se eventuais esclarecimentos.

A licitante deverá designar um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho federal dos Técnicos), podendo este cumular a função de Preposto para o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) perante o Conselho , em até **15 (quinze) dias úteis** após a publicação do contrato, do profissional legalmente competente e por ela designado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

O vínculo profissional do responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

Após a contratação, o profissional indicado deverá concluir toda a vigência contratual, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.

Mediante solicitação da Coordenação de Engenharia do MPES, a licitante deverá informar os dados de contato do (s) emitente (s) do (s) Atestado (s) (telefone, endereço, e-mail), de maneira a obter-se eventuais esclarecimentos que se julgar necessário, bem como proceder diligências a fim de certificar-se a respeito de documentações apresentadas.

#### 13. DO PREPOSTO

Deverá ser designado preposto, conforme rege o artigo 68 da Lei 8.666/1993, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou Fiscal do Contrato para acompanhar a execução dos serviços, com capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato e ter capacidade de desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe disponibilizada pela empresa CONTRATADA. O responsável técnico poderá cumular a função de preposto.

A CONTRATADA deverá manter preposto durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

O preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA e aceito pelo CONTRATANTE, deverá apresentar-se ao MPES, no primeiro dia útil após assinatura deste Contrato, juntamente com o Gestor deste Contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato.

O preposto da CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado pelo gestor do contrato, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências.

O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados, atender as demandas da Coordenação de Engenharia no prazo máximo de 02 horas úteis após a sua ciência da solicitação.

# 14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigido da CONTRATADA a prestação de garantia de execução contratual, com valor de cobertura igual a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

A Garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, deverá ser providenciada e entregue ao MPES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados do início da vigência contratual.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger, além do prazo contratual, um período de **90 (noventa)** dias após o término da vigência contratual.

No caso de Aditivos Contratuais, que impliquem em alteração do valor do contrato e/ou na prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia. O prazo para apresentação do complemento ou da renovação de garantia será de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data da assinatura do Termo Aditivo ou da data da Solicitação do MPES.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que for notificada.

A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** corridos autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia.

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## 15. SANCÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS

- 15.1. No caso de atrasos ou cometimento de falhas na prestação dos serviços, a CONTRATANTE promoverá a instauração do devido procedimento de apuração das irregularidades e, em se constatando responsabilidade por dolo ou culpa, por ação ou omissão da CONTRATADA, aplicará as penalidades cabíveis aqui previstas com multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, garantida a ampla defesa.
- 15.2 Todas as penalidades aplicadas serão devidamente registradas nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores da Administração Pública federal, SICAF.
- 15.3 Suspensão do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual: será aplicado por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades e ressarcimentos cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) Falhar na execução do contrato.
- 15.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: será aplicada com prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas seguintes hipóteses:
  - a) Apresentar documentação falsa;
  - b) Fraudar na execução do contrato;
  - c) Comportar-se de modo inidôneo;
  - d) Cometer fraude fiscal;
  - e) Fizer declaração falsa.
- 15.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 15.3, estará configurada quando a CONTRATANTE entender que a gravidade de uma ou mais falhas cometidas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- 15.6. Da mesma forma, também restará caracterizada a falha na execução do contrato prevista na alínea "b" do subitem 15.3, quando a CONTRATANTE entender que o cometimento reiterado de falhas diversas venha a comprometer os resultados almejados com a contratação.
- 15.7. Entender-se-á como comportamento inidôneo, previsto pela alínea "c" do subitem 15.4, incorrer nas hipóteses previstas pelos arts. 92 e 96 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 15.8. O retardamento da execução previsto pela alínea "a" do subitem 15.4, restará configurado quando a CONTRATADA:
  - a) Atrasar o início da execução do contrato por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis.
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada aceita pela CONTRATANTE, os serviços definidos no contrato por período superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos.
- 15.9. Multa: será aplicada na proporção da tabela 1 "Graus de infração e multas", quando do cometimento de falhas previstas pela tabela 2 "Ocorrências e graus de infração", que serão calculadas com base no <u>valor do saldo contratual não executado no ato da infração, não ultrapassando o limite máximo de 10% (dez por cento).</u>

Tabela 1: Graus de infração e multas.

GRAUS DE INFRAÇÃO E MULTAS						
GRAU	CORRESPONDÊNCIA					
1	Multa de 1%					
2	Multa de 2%					
3	Multa de 3%					
4	Multa de 5%					

Tabela 2: Ocorrências e graus de infração.

OCOR	RÊNCIAS E GRAUS DE INFRAÇÃO		
TEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Dispor para a prestação de serviços colaborador sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
01/	Apresentar colaborador para a prestação de serviços sem o uniforme completo ou sem condições adequadas para uso.		Por item ausente/inadequado do uniforme
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
04	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessário.	3	Por empregado e por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
06	Destruir ou danificar patrimônio ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
07	Recusar-se a executar serviço determinado, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência

08	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
09	Não entregar peças, componentes e materiais porventura substituídos ao gestor do contrato quando solicitado	3	Por ocorrência
10	Não atendimento às convocações para reuniões junto a fiscalização/gestor do contrato.	2	Por dia de atraso
11	Não atender aos chamados urgentes dentro do prazo <b>máximo de 12 (doze) horas após a abertura do chamado.</b>	1 1	Por ocorrência e por dia de atraso
14	Não atender aos chamados urgentes nos casos de dano ou quebra de peças e/ou acessórios que impossibilitem a operação manual das portas automáticas dentro do prazo <b>máximo de 04 (quatro)</b> horas após a abertura do chamado.	l <del>4</del>	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Atraso na entrega de relatórios e laudos técnicos referentes a peças ou equipamentos danificados	l I	Por ocorrência e por dia de atraso

#### 16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Atribuições do Gestor e Fiscal de Contrato:

GESTOR DE CONTRATO: servidor designado para gerenciar o contrato durante toda sua duração e acompanhar a execução do contrato administrativo nos moldes do manual de administração de Gestão de Contrato Administrativo/MPES.

FISCAL DE CONTRATO: servidor especialmente designado, com as atribuições de subsidiar o Gestor de Contrato nas funções de fiscalização, inspeção e controle técnicos sistemáticos do serviço de engenharia, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece ao objeto, às especificações e prazos estabelecidos. O Fiscal de contrato deve ser legalmente habilitado no CREA e registrar ART específica da fiscalização que realiza.

A fiscalização, acompanhamento, orientação e recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo da Coordenação de Engenharia do MPES, através de um servidor designado para atuar como fiscal em cada Unidade Administrativa, nos termos do artigo 67 da Lei n. ° 8.666/1993.

A fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do MPES, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

É assegurada a fiscalização o acesso às dependências da CONTRATADA, de modo a possibilitar a inspeção dos materiais e serviços envolvidos na contratação.

A fiscalização deverá submeter ao gestor do contrato as questões que envolvam o descumprimento de cláusulas contratuais, sobretudo as que possam onerar o contrato ou comprometer o prazo de execução dos serviços. As providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser comunicadas por este em tempo hábil à Gerência Geral do CONTRATANTE, para adoção das medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato.

O Fiscal e Gestor conjuntamente terão plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas dos serviços, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução dos mesmos, os quais serão única e exclusivamente de competência da empresa CONTRATADA.

À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos trabalhos e serviços, sem prejuízo às eventuais penalidades a que a empresa CONTRATADA poderá ser sujeita e sem a criação de qualquer dever de indenizar, nos casos em que não forem atendidas suas determinações quanto a regular execução dos serviços.

O gestor e o fiscal do contrato não têm nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços contratados, devendo, nos casos de irregularidades, registrar as ocorrências relacionadas com a sua execução, notificando a CONTRATADA às providências necessárias para regularização, as quais devem ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993, observadas as sanções estabelecidas nos artigos 81 a 99 da mesma Lei.

# 17. DO USO OBRIGATÓRIO DO CRACHÁ E UNIFORME

Os funcionários da CONTRATADA devem trabalhar uniformizados e com utilização de crachá para identificação da empresa, do nome e da função do empregado. Os funcionários da CONTRATADA só terão acesso ao posto de trabalho, mediante a prévia autorização assinada pela Assessoria de Segurança Institucional (ASI), da Coordenação de Engenharia.

Os uniformes e os crachás são fornecidos pela empresa CONTRATADA, devendo estar sempre limpos, higienizados e em boas condições de uso

# 18. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prazo para início da execução contratual: o prazo inicial para a execução do objeto contratado será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da autorização de Ordem de Serviço inicial à CONTRATADA, pela parte demandante, neste caso pelo fiscal/gestor designados pela Coordenação de Engenharia deste MPES, pelo período de vigência contratual.

<u>Prazo de garantia dos serviços DE REPAROS:</u> A CONTRATADA se compromete a garantir a execução do serviço e das peças instaladas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua execução/instalação.

No caso de troca de peças a garantia deverá ser prestada de acordo com o prazo fornecido pela fabricante da peça.

Caso não haja possibilidade de reparo ou não seja autorizado o reparo pelo gestor/fiscal, a CONTRATADA deverá informar através de laudo, sendo este assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, esclarecendo qual o defeito para que seja acionada a assistência técnica ou para as devidas diligencia para realizar a troca do equipamento. **O prazo para emissão e entrega do laudo não deverá ultrapassar 5 dias úteis**, a contar da data do diagnóstico no equipamento danificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na tabela 2 deste Termo de Referência. Tal prazo pode ser negociado, o qual depende de aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, mediante justificativa plausível apresentada pela CONTRATADA.

Prazo de execução da garantia em caso de acionamento: por ocasião da execução final dos serviços, caso seja detectado pela Coordenação de Engenharia a não observância às normas de qualidade e perfeito acabamento da execução dos serviços, poderá o MPES rejeitá-los, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar adequação do serviço no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, podendo este prazo ser postergado mediante parecer emitido pela CONTRATADA justificando maior dilação para a finalização de serviços de maior complexidade técnica, bem como é facultada a Coordenação de Engenharia a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução e execução do(s) serviço(s).

#### Regime de execução: Os serviços serão realizados em regime de empreitada por valor global.

Conforme disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, considera-se serviço: "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". Assim, é vedado à CONTRATADA alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados desde que esteja caracterizado o estado de manutenção.

### 19. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

As portas automáticas instaladas nas Unidades Administrativas do MPES são da marca DORMA;

- As Unidades Administrativas de Cariacica, Guarapari e a Sede da Procuradoria Geral de Justiça são dotadas de portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (micro processado), de 150mm.
- A Unidade Administrativa de Vila Velha é dotada de portas automáticas que utilizam o operador modelo ES68, de 150mm.

#### 20. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços inclusos nesta contratação referem-se a Manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento integral de mão de obra, e materiais de consumo necessários a execução dos serviços de manutenção das portas automáticas, incluindo as despesas com reparos ou substituições de peças com desgastes, fadiga ou quebra por uso normal e/ou regular e que impossibilitem o normal e seguro desempenho funcional dos equipamentos.

A MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser realizada **trimestralmente**, procedendo-se a verificação dos componentes dos equipamentos, lubrificação e, se necessário, testes, regulagem e reparos a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico das portas deslizantes.

Nos trabalhos de manutenção preventiva estão incluídos todos os insumos necessários à execução dos serviços, tais como lubrificantes, peças e acessórios, incluindo parafusos, porcas, arruelas, buchas e ferramentas em geral.

As despesas com reparos ou substituições de peças com desgastes, fadiga ou quebra por uso normal e/ou regular que impossibilitem o normal e seguro desempenho funcional do equipamento, todos os insumos, ferramentas, e mão de obra necessária para a realização dos serviços serão de **responsabilidade da CONTRATADA**.

A CONTRATADA deverá fornecer, quando proceder o serviço técnico de manutenção, relatório informando o estado geral das portas automáticas, as condições de funcionamento, bem como todas as intervenções realizadas nesse período, inclusive a relação das peças substituídas.

Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá designar técnico devidamente habilitado para análise conjunta visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos.

A CONTRATADA deverá elaborar ordem de serviço e entregá-la ao fiscal do contrato após a execução da manutenção CORRETIVA e/ou PREVENTIVA, solicitando ateste (assinatura e carimbo) da pessoa responsável pelo acompanhamento do serviço. Na ordem de serviço conterá no mínimo: descrição, referência e motivo do serviço realizado, assim como todos os materiais/peças utilizados.

O fornecimento, a instalação e a guarda dos equipamentos utilizados, as despesas com estadia, alimentação da equipe deverão ser contempladas no orçamento e são de responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços serão executados nos equipamentos descritos, com uso de ferramentas e equipamentos apropriados para execução dos serviços propostos, em conformidade com as técnicas vigentes relacionadas ao assunto.

Nos casos de dano ou quebra de peças e/ou acessórios em que o funcionamento da porta deslizante automática fique prejudicado, a CONTRATADA deverá prontamente ajustar a porta deslizante para o funcionamento manual.

#### 21. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Para fins de definição do serviço de manutenção, entende-se como:

- <u>Manutenção Preventiva</u> destina-se a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das portas automáticas, mantendo-as em perfeitas condições de uso de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive as do fabricante e exigências de segurança, visando um perfeito funcionamento do sistema e assim prolongando a estimativa da vida útil dos equipamentos, conforme indicação detalhada no plano de atendimento;
- <u>Manutenção Corretiva</u> destina-se a regulariza as anormalidades de funcionamento, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétrico, mecânicos e hidráulicos necessários à recolocação das portas automáticas em condições normais de funcionamento, utilizando peças originais ou similares que não lhe reduzam à qualidade, através de técnicos especializados para a execução de tais serviços, bem como a substituição de eventuais peças (no que tange ao desgaste temporal e surgimentos de falhas e ineficiência de operação) sem possibilidade de ajustes ou que estejam com o limite de uso recomendando, em vias de expirar, e consistirá em **reparar todo e qualquer defeito** que venha a ocorrer durante a vigência do contrato, permitindo o restabelecimento do funcionamento do equipamento;

A CONTRATADA deverá realizar serviços de manutenção corretiva sempre que a CONTRATANTE comunicar falha no funcionamento das portas deslizantes automáticas.

Os serviços de **Manutenção Preventiva e Corretiva**, com o fornecimento integral de mão de obra, peças, e todos e quaisquer materiais de consumo (insumos) para a sua realização, tais como:

graxa; estopa; querosene; fusíveis; correias; óleo; desengraxante; álcool; escovas; lixas; fita isolante; teflon; tinta; fitas; esponjas de isolamento da tubulação incluindo-se o reparo e/ou troca dessas esponjas são de responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá elaborar um relatório analítico com periodicidade trimestral, fornecendo todas as informações detalhadas dos serviços, tais como: indicação da unidade com as seguintes informações:

- a) dia e hora do início do chamado;
- b) dia e hora do início de cada serviço;
- c) dia e hora do término do serviço;
- d) discriminação detalhada, por equipamento, dos serviços realizados;
- e) discriminação das peças substituídas, materiais empregados;
- f) indicação de providências, porventura necessárias, a cargo da CONTRATANTE, que extrapolam o escopo do objeto e resultam em solução de problemas ou que visem a otimizar o funcionamento das portas.

Em relação ao horário de atendimento para a prestação de um serviço de manutenção, fica estabelecido que, em caso de uso de produtos/serviços os quais, por suas características, impossibilitem ou comprometam o desenvolvimento das atividades rotineiras funcionais da Unidade Organizacional do Órgão, deverão ser realizados fora do horário de expediente. Havendo anuência da Administração, os serviços poderão ser executados no período matutino, e em casos urgentes e fortuitos em horários alheios ao expediente ou nos fins de semana, todos sem ônus extras a esta Instituição.

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento dos trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

Fica a empresa CONTRATADA ciente de que os serviços serão executados nos equipamentos com o uso de ferramentas e equipamentos apropriados para os serviços propostos, englobando-se os materiais/ferramentas necessários para o acesso aos equipamentos e maquinários (como por exemplo o uso de escada e andaimes), em conformidade com as técnicas vigentes relacionadas ao assunto e aquelas recomendadas pelos fabricantes.

Os serviços especificados nesta Contratação não excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida por este Órgão, obrigando-se a empresa CONTRATADA a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

#### 21.1 Prazo de Atendimento para MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ser efetuada em qualquer dia da semana, em qualquer horário, diurno ou noturno, no prazo **máximo de 12** (doze) horas após a ciência da abertura do chamado. Nos casos de dano ou quebra de peças e/ou acessórios que impossibilitem a operação manual das portas automáticas a CONTRATADA terá o prazo **máximo de 04 (quatro) horas para atender a demanda registrada.** 

Os chamados só serão considerados como concluídos após a comprovação da execução do serviço, juntamente com a OS assinada pela equipe, pelo Fiscal da Unidade Administrativa onde foi executado o serviço ou por um servidor que esteja lotado na unidade .

A empresa tem o prazo máximo de **24 horas (vinte e quatro)** após o atendimento para enviar e/ou anexar os formulários de atendimento / O.S. (Ordem de Serviço) na ferramenta de abertura chamados. Mesmo que tenha sido atendimento dentro do prazo estabelecido neste termo, se a empresa não enviar o formulário de atendimento devidamente preenchido e assinado, o chamado poderá ser contabilizado como atraso.

#### 22 MATRIZ DE RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEIS	NOME	MATRÍCULA	ART/RRT
Elaboração da Justificativa	Kerley Merlo Sibien	7000138	
Elaboração da Especificação	Kerley Merlo Sibien Márcio Greick Pereira Brito	7000138 / 953	
Elaboração do Quantitativo	Kerley Merlo Sibien Márcio Greick Pereira Brito	7000138 / 953	
Elaboração Termo de Referência	Kerley Merlo Sibien Márcio Greick Pereira Brito	7000138 / 953	
Elaboração do Projeto Executivo	Empresa a ser contratada		
Responsável Técnico Execução (ART/RRT)	Empresa a ser contratada		
Engenheiro/Arquiteto Responsável pelo Projeto Básico/Executivo	Epresa a ser conmtratada		

# ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que de	verão ser executados serviços de ,	
conforme estipulado no edital de PREGÃO N°	cendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade	
de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomp	osição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quant	to
ao aqui declarado.		

Atenciosamente,

Nome do Munícipio/UF, de de

Assinatura do responsável da empresa

ITEM	UNIDADE DO MPES	SERVIÇO	4 1 1 1 1	VALOR MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL EM 12 MESES (R\$)
1 1	Procuradoria Geral de Justiça	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1		
1 /	Promotoria de Justiça de Cariacica	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1		
1 .5	Promotoria de Justiça de Guarapari	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES200 Easy (microprocessado), de 150mm	1		
1 4	Promotoria de Justiça de Vila Velha	Portas automáticas que utilizam o operador modelo ES68, de 150mm.	1		
		VALOR FINAL CONTRATADO (R\$)	•		

Vitória-ES, 30 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por Kerley Merlo Sibien, Assessor(a) Técnico(a), em 05/07/2023, às 12:48, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Victor Emmanuel Teixeira, Gerente de Coordenação, em 05/07/2023, às 12:55, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por Márcio Greick Pereira Brito, Assessor(a) Técnico(a), em 05/07/2023, às 13:13, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 1220672 e o código CRC 549FC713.

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 ANEXO II

# EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

# 1 DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados para o e-mail da CPL (cpl@mpes.mp.br), em formato .pdf, conforme estabelece o item 14 do Edital e estar **com prazo vigente**, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Os documentos enviados estarão sujeitos à consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da CPL/MPES. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

# 1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada.
- c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia autenticada da Cédula de Identidade, do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

#### 1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, onde for sediada a Empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa de Débito CND, perante o Instituto de Seguridade Social INSS, fica dispensada a apresentação desta quando a certidão relativa a tributos federais e à divida ativa da união, alínea b deste item, abranger as contribuições sociais.
- f) Certidão de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante da Justiça do Trabalho.

# OBS: As Certidões que condicionem sua validade à apresentação da Certidão de Dívida Ativa somente serão aceitas se apresentadas em conjunto.

- 1.2.1 Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "INTERNET", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.
- §1º Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 1.2.2 Nos termos do Art. 44 §1º da Lei Complementar 618/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 1.2.3 Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 4 (*quatro*) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o termo inicial do prazo será o dia em que o proponente for declarado arrematante do certame.
- 1.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica operacional, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter desempenhado atividade compatível com o objeto desta contratação, devendo o documento especificar o local (endereço completo) e data (mês e ano) em que foram realizados os serviços, contendo a identificação do declarante.

Mediante solicitação da Coordenação de Engenharia do MPES, a licitante deverá informar os dados de contato do(s) emitente(s) do(s) Atestado(s) acima mencionado (por exemplo: telefone, endereço, e-mail), de maneira a obter-se eventuais esclarecimentos.

A licitante deverá designar um Responsável Técnico, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CFT (Conselho federal dos Técnicos), podendo este cumular a função de Preposto para o acompanhamento dos serviços a serem prestados.

O vínculo profissional do responsável técnico poderá ser comprovado mediante contrato civil de prestação de serviços, registro da CTPS ou através de participação no quadro societário da empresa. A comprovação também poderá ser feita através das Certidões de Registro e Quitação, expedidas pela entidade profissional competente, desde que esteja dentro do período de validade.

# 1.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- § 1º No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- §2º As empresas em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.

1.5 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (modelo ANEXO IV, item 3).

1.6 As empresas cadastradas no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar as certidões exigidas no item 1.2, substituindo-as pela declaração do SICAF contendo todas as informações completas e atualizadas, EXCETO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA DO ESPÁRITO SANTO, solicitada na letra "c", QUANDO A SEDE NÃO FOR NESTE ESTADO. A mesma poderá ser obtida no site: <a href="http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php">http://internet.sefaz.es.gov.br/agenciavirtual/area\_publica/cnd/emissao.php</a>.

1.7 As licitantes deverão declarar sob as penalidades legais, a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (Modelo ANEXO IV, item 2).

1.8 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 3º DA RESOLUÇÃO Nº 037, DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (modelo ANEXO IV, item 4).

#### 1.9 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 1.9.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada da seguinte forma:
- a) DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS DO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (MODELO ANEXO VII).
- §1º O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do SICAF/FEDERAL, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.
- §2º Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial. fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para abertura das propostas.

1.10 DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo Anexo VI).

1.11 DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO (Modelo Anexo V).

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA

Formulamos Proposta Comercial, de acordo com todas as condições da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Pregão Eletrônico Nº 000/2023				
Abertura Po	ública dia 00/0	00/2023		
Fornecedor:				E-mail:
CNPJ:	Insc. Es	stadual:		Banco:
Endereço:	В	airro:		Agência:
CEP:	Cidade:	Estado:		Conta Corrente:
Telefone:		Email:		

LOTE \_

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.		valor unitário/ quadrimestre	Valor quantidade máx./ quadrimestre	VALOR TOTAL (R\$)
1						
2						
	TOTALLO	ОТЕ	_			

- 1 Outras informações que compõem a proposta:
- 1.1- Descrição completa dos produtos/serviços;
- 1.2- Marca/Modelo dos produtos;

- 1.3- Valores unitários e total da proposta;
- 1.4- Prazo de validade da proposta, conforme Edital;
- 1.5- Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos produtos.
- 1.6- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura do Representante Legal/Carimbo

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO IV (MODELO)

# CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

AO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Ref.: pregão N.º 000/2023

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. Sa:

1- Documentos abaixo discriminados, exigidos para habilitação na licitação referenciada;

(Descrição resumida dos documentos relacionados no anexo II)

- 2- Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a *inexistência de fato impeditivo de habilitação*, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.
- 3- Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);
- 4- Declaramos que não disponibilizamos de empregados, em funções de chefía, que incidam nas vedações dos artigos 3° e 4° da Resolução nº 037, do Conselho Nacional do Ministério Público.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo ocupado na empresa

# PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO V (MODELO)

# DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DO CONTRATO

#### DADOS DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

NOME:
$N^{\circ}$ C.I.:ÚRGÃO EMISSORUF:
N° CPF:NACIONALIDADE:
PROFISSÃO: ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA
RAZÃO SOCIAL COMPLETA:
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:CEP:
CNPJ:
TELEFONE: EMAIL:
BANCO: AGÊNCIA: DIG/VER: NÚMERO DA CONTA:

Vitória	de	de	·
Nome e assinatu		_	la Empresa
Ca	argo ocupado	na empresa	

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [LICITANTE]), para fins do disposto no item 1.10 do ANEXO II do Edital Pregão Eletrônico nº 000/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 000/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES antes da abertura oficial das propostas; e

0		1 ,	1	teor e da exte	~ 1 .	1 1 ~		1 . /	1	1	· c	~	C / 1
Ť١	ecta 1	nlenamente	ciente do	teor e da evte	etsan decta	declaraca	റ ഉ വിവ	detem t	alenos :	noderec	e intormac	oec nara	firma_la

	, em	de	de
Nome	e assinatura do Represo	entante Legal da Emp	oresa

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 ANEXO VII

(MODELO)

# (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

EMPRESA LICITANTE / CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

#### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

Processo n.°
Pregão Eletrônico n.° 000/2023
Contrato MP n.° /2023
Id CidadES n°

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA)

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva para portas automáticas, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, em atendimento às necessidades de funcionamento e conservação dos equipamentos presentes nas instalações das Unidades Organizacionais do Ministério Público do Estado do Espírito Santo MPES conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 000/2023, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º xx.xx.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de (R\$ valor estimado do contrato), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 2.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Para efeito de reajuste, será considerado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), divulgado pelo IBGE.
- 3.2. Os eventuais reajustamentos para garantir o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato estarão, ainda, sujeitos a leis, medidas provisórias e decretos que venham regular novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País e do Estado do Espírito Santo.

# 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo esta emitida após o aceite das manutenções pela fiscalização da contratada, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

VM= VF x 12/100 x ND/360

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

- 4.2. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.
- 4.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 4.4. Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.
- 4.5. É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 4.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.
- 4.8. A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.

- 4.9. O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.10. Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação de seu extrato no DIMPES, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da:

Atividade: 03.122.0048.2020 - Administração da Unidade.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.16 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Plano Orçamentário: 001703 - Manutenção de Bens Imóveis

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

# 7.1. Compete a CONTRATADA:

- 7.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.1.2. Executar os serviços conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n. º 8 .666/93 e alterações.
- 7.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.
- 7.1.5. O responsável técnico da CONTRATADA deverá emitir uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) perante o Conselho, em até **15 (quinze) dias úteis** após a publicação do contrato, do profissional legalmente competente e por ela designado para atuar como responsável técnico pela execução dos serviços contratados.
- 7.1.6. Após a contratação, o profissional indicado deverá concluir toda a vigência contratual, sendo uma eventual substituição do responsável técnico admitida em casos fortuitos devidamente justificados. O potencial substituto deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que sua qualificação técnica é igual ou superior à exigida no edital da licitação. A Coordenação de Engenharia poderá, após juízo de admissibilidade, impugnar o substituto, demandando que a Contratada selecione profissional diverso.
- 7.1.7. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 7.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 7.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;
- 7.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 7.2.3. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material ou serviço, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;
- 7.2.4. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 7.2.5. Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 7.2.6. Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 7.2.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.2.8. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ENTREGAS

8.1. As especificações, prazos, quantitativos, condições de execução dos serviços e entrega pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

# 9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a. Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
- b. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

- c. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a. Advertência;
- b. Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- § 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").
- § 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.
- 9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
- 9.3.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 9.3.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.3.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n. º 8666/93;
- 9.3.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação:
- 9.3.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93;
- 9.3.6. O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.
- 9.4. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.
- 9.5. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
- 9.6. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n. º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.
- 9.7 A falha na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação, além das penalidades previstas nesta cláusula, àquelas estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.8 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 10.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 10.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

- 10.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 10.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- \_), correspondente a 5% (cinco por cento) do 12.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do contrato.
- 12.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 12.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 12.2.2. Seguro-garantia;
- 12.2.3. Fiança bancária.
- 12.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento
- 12.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 12.3.2. Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 12.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.
- 12.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.
- 12.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.
- 12.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 12.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 12.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666 de 1993, ou ainda, aplicar o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 12.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.
- 12.8. Será considerada extinta e liberada a garantia:
- 12.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais.
- 12.8.2. No prazo de 01 (um) mês após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1. O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n. º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n. º 8.666/93 e alterações posteriores.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n. º 8.666/93.

# 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgálos através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 18.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 18.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 18.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 18.6. Aplicar-se-á a Lei n. º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos do presente Contrato.
- 18.7. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória,	de	de	

# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (NOME DO PGJ) Contratante

#### (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) (NOME REPRESENTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Von Rondon Gomes**, **Pregoeiro(a)**, em 28/09/2023, às 16:07, conforme art. 4°, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0 informando o código verificador 1320808 e o código CRC A1B6AACA.